



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORD. SETORIAL DE CADASTRO E LOTAÇÃO

Uso da COL

Recebido em: ____/____/2017
____ (____)
Rubrica matr.

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS

DADOS PESSOAIS (Preencha todos os dados abaixo)

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

DDD/Telefones:

Data:

Assinatura:

(reconhecer firma por autenticidade)

ATENÇÃO:

O formulário deverá ser entregue até o dia **30/11/2017**.

O descumprimento de tal previsão acarretará a suspensão do pagamento dos proventos.

INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

1. PESSOALMENTE

- Comparecer no auditório do edifício anexo, Praça da República nº 54, munido de cédula de identidade, nos dias úteis, no horário das 10 às 17 horas, **até o dia 30 de novembro do corrente ano.**

2. VIA POSTAL

- O(a) servidor(a) inativo(a) poderá encaminhar à Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação o formulário de recadastramento, por via postal, devidamente assinado e **com firma reconhecida por autenticidade.**

3. POR MEIO DE PROCURADOR

Admitir-se-á o recadastramento por meio de Procuração específica, **outorgada no nos últimos 45 dias, com poderes expressos para representação junto ao TCE-RJ**, não se admitindo substabelecimento, devendo ser assinada e **com firma reconhecida por autenticidade.** A citada procuração deverá ser entregue juntamente com este formulário de recadastramento devidamente assinado pelo procurador.

4. VISITA DE ASSISTENTE SOCIAL

O recadastramento poderá ser realizado na residência do servidor nos casos de:

I – impossibilidade de locomoção;

II - idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos

Na hipótese de impossibilidade de locomoção, deverá ser apresentado atestado, relatório ou laudo, firmado por médico especializado, contendo o nome completo do recadastrando, a Classificação Internacional de Doença (CID-10), a assinatura do profissional com o respectivo número do registro profissional (CRM) e a data de emissão do mesmo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da realização do recadastramento.

Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses de que trata este artigo deverão entrar em contato com a COL, até o dia 17 de novembro, para agendar visita domiciliar.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação pelos telefones 3231-5319 / 3231-5231 / 3231-5232

Endereço para correspondência:

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Praça da República, 70.
Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lotação – 4º andar
CEP 20211-351 – Centro – Rio de Janeiro –RJ.